

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 09

Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob n 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, n 61, Potengi, CEP 59124-490 e **MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de João Câmara/RN em 23 de Julho de 1996, empresária, portadora da cédula de identidade RG/ITEP-RN n 3.400.8087 emitida em 22/04/2012, e inscrita no CPF/MF sob n 707.473.594-90, residente e domiciliada na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 100 Casa 04, Parnamirim/RN, CEP 59.151-330; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, com sede na Rua Darcy Vargas, 08, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-245, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE **24200466950** e inscrita no CNPJ sob o n **09.235.353/0001-45** resolve, assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO(A).

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA** acima qualificada, transferindo e cedendo o total das suas 891.000 (Oitocentos e Noventa e Um mil) quotas, no valor de R\$ 891.000,00 (Oitocentos e Noventa e Um mil Reais), para a nova sócia, ora admitida, **DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Parnamirim/RN em 16/04/2003, Empresária, portadora do RG nº 3.570.183 ITEP/RN emitida em 16/08/2021, e inscrita no CPF/MF sob nº 708.636.534-30, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Maria de Jesus Nunes de França, 100, Casa 05, CEP 59.151-330..

Parágrafo único: A sócia declara plena e irrevogável quitação entre os mesmos e a sociedade.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social permanece o mesmo no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) divididos em 900.000,00 (Novecentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada um, sendo que 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil) cotas em moeda corrente do país e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:

DBB
MA

B

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avaliações	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWES75-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD5	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 3ª – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	891.000	891.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	9.000	9.000,00	1,00%
TOTAL	900.000	900.000,00	100,00%

CLÁUSULA 4ª – DO ENDEREÇO.

A empresa passa a ser localizada na Avenida Rio Cajupiranga, 406,PQ Industrial I Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206.

CLÁUSULA 5ª – DO OBJETO.

A empresa passa a ter as seguintes atividades:

o objetivo da sociedade e a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços a preparação de terrenos e de canteiros de obras as obras de terraplanagem a montagem de estruturas em pré moldados os serviços de instalações elétricas os serviços de pintura a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos a montagem de estruturas metálicas o aluguel de matérias e equipamentos para eventos as obras de pavimentação as obras de drenagens a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro sanitários e elétricos a coleta de resíduo não perigosos a locação de veículos, maquinas e equipamentos para construção as obras marítimas e fluviais as obras de a construção de redes de aguas e esgoto a construção de rede de transporte por dutos a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração as obras de alvenaria e reboco e obras de urbanização ruas, praças e calçadas. os revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações; as atividades de rede e circuito especializado - rce, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - sle, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, pabx; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de

telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - se, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - slp, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços; a fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes; a fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissão de energia elétrica, para antenas transmissoras de comunicação e para extração de petróleo; a fabricação de andaimes tubulares; a fabricação de elementos modulares para exposições; a fabricação de edificações pré fabricadas de metal; a montagem de estruturas metálicas quando executada pela unidade fabricante; a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial; a fabricação de peças e armações metálicas para móveis; o acabamento de móveis; a fabricação de esqueletos de madeira para móveis; a fabricação de móveis embutidos de madeira; o acabamento de móveis (vernizamento, esmaltação, laqueação); a fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material; o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular); o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios já nominados acima, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente

CLÁUSULA 7ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Handwritten signature and initials in blue ink, consisting of a circled name and a stylized signature below it.

CLÁUSULA 8ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e aditivo, com a seguinte redação:

JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob n 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, n 61, Potengi, CEP 59124-490 e **DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Parnamirim/RN em 16/04/2003, Empresária, portadora do RG nº 3.570.183 ITEP/RN emitida em 16/08/2021, e inscrita no CPF/MF sob nº 708.636.534-30, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Maria de Jesus Nunes de França, 100, Casa 05, CEP 59.151-330. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, com sede na Avenida Rio Cajupiranga, 406,PQ Industrial I, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE **24200466950** e inscrita no CNPJ sob o n **09.235.353/0001-45** resolvem, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1 - A sociedade constituída sob a denominação social de **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP**, com sede Avenida Rio Cajupiranga, 406,PQ Industrial I, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o n **09.235.353/0001-45**, pode abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2 - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, realizado em 06 de Novembro de 2007.

Cláusula 3 - o objetivo da sociedade e a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços a preparação de terrenos e de canteiros de obras as obras de terraplanagem a montagem de estruturas em pré moldados os serviços de instalações elétricas os serviços de pintura a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos a montagem de estruturas metálicas o aluguel de matérias e equipamentos para eventos as obras de pavimentação as obras de drenagens a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro sanitários e elétricos a coleta de resíduo não perigosos a locação de veículos, maquinas e equipamentos para construção as obras marítimas e fluviais as obras de a construção de redes de aguas e esgoto a construção de rede de transporte por dutos a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração as obras de alvenaria e reboco e obras de urbanização ruas, praças e calçadas. os revendedores de outorgados dos



serviços de telecomunicações; as atividades de rede e circuito especializado - rce, que correspondem a submodalidades do serviço limitado especializado - sle, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: o serviço de circuito especializado fixo, para suporte à interligação de redes, pabx; o serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens; o serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica; as atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; as atividades de serviços especiais - se, explorados como serviços de telecomunicações que têm por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos à correspondência pública; as atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking); as atividades de comunicações por telemetria; as atividades de operação de estações de radar; as atividades de serviço limitado privado - slp, explorado como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica; as atividades de serviços público-restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações; os serviços de recarga de telefones celular; a compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços; a fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes; a fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissão de energia elétrica, para antenas transmissoras de comunicação e para extração de petróleo; a fabricação de andaimes tubulares; a fabricação de elementos modulares para exposições; a fabricação de edificações pré fabricadas de metal; a montagem de estruturas metálicas quando executada pela unidade fabricante; a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial; a fabricação de peças e armações metálicas para móveis; o acabamento de móveis; a fabricação de esqueletos de madeira para móveis; a fabricação de móveis embutidos de madeira; o acabamento de móveis (vernizamento, esmaltação, laqueação); a fabricação de painéis, letreiros e placas de qualquer material; o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular); o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4 - O capital social é R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) divididos em 900.000,00 (Novecentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada um, sendo que 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil) cotas em moeda corrente do país e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:



Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized signature and the initials 'OBB' and 'MFD'.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avaliações	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWE575-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HDS	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Cláusula 5 - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:



Handwritten signature and initials in blue ink, including a signature and the initials 'DBB' and 'AD'.

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	891.000	891.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	9.000	9.000,00	1,00%
TOTAL	900.000	900.000,00	100,00%

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade, Administração e Desimpedimento

Cláusula 6 - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula 8 - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios já nominados acima, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º Os sócios e/ou Administradores que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized signature and the initials 'DBB' and 'JAB'.

Cláusula 9 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Capítulo IV **Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal**

Cláusula 10 - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei no 10.406/2002.

Capítulo V **A Retirada ou Sucessão de Sócios**

Cláusula 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



DBB
AD

Capítulo VI

Dissolução e Divergência

Cláusula 12 - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro de Parnamirim/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em única via.

Parnamirim/RN, 03 de Março de 2022.

Maria das Dores Romão da Silva
.....
MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA
CPF: 707.473.594-90

Joelmy Sammy Eleuterio da Silva
.....
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA
CPF: 058.072.674-60

Danielle Borges Bento de Oliveira
.....
DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA
CPF: 708.636.534-30



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 13:22 SOB Nº 20220121494.
PROTOCOLO: 220121494 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203304396. CNPJ DA SEDE: 09235353000145.
NIRE: 24200466950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br